

EDITAL – BOLSA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CURSOS EAD

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital orienta o processo de inscrição, seleção e acompanhamento de candidatos à concessão de bolsas de estudo para alunos ingressantes¹ nos cursos de Graduação, na modalidade Educação à Distância, da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – Unisinos, doravante denominada “Bolsa Assistência Social”.

1.2 A Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos, nesse processo de seleção, irá disponibilizar até 130 (cento e trinta) bolsas de estudos (Bolsa Assistência Social) para alunos ingressantes nos cursos de Graduação, na modalidade Educação à Distância, correspondentes ao benefício de 100% (cem por cento) dos encargos e serviços educacionais (mensalidades/parcelas) relativos ao número de créditos mínimos necessários para conclusão do curso.

1.2.1 A UNISINOS, a seu livre e exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, cancelar o processo seletivo da bolsa de estudos, reduzir ou aumentar o número de bolsas de estudos disponíveis através do presente processo seletivo, sem que isto acarrete qualquer direito, ressarcimento ou indenização aos respectivos candidatos.

1.3 Observando os critérios e normas a seguir explicitados, as bolsas de estudos serão concedidas a alunos ingressantes no segundo bimestre de 2025/1, nos cursos de Graduação, na modalidade Educação à Distância, que cumprirem todas as exigências previstas nesse Edital, incluindo a apresentação e comprovação de carência financeira, nos termos desse Edital.

1.3.1 Ser aluno ingressante ou não ter efetuado matrícula em 2025/1, nos termos desse Edital e para fins da concessão da bolsa de estudos.

1.3.2 Apresentar e comprovar carência financeira, nos termos desse Edital e para fins da concessão da bolsa de estudos, ou seja, ter renda familiar mensal per capita bruta de até 1 (um) salário-mínimo e 1/2 (meio), atualmente equivalente a R\$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais) por integrante do grupo familiar.

1.3.2.1 Será considerado grupo familiar, nos termos desse Edital e para fins de concessão da bolsa de estudos, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

1.4 A Bolsa Assistência Social, uma vez concedida, deverá ser renovada semestralmente e vigorará pelo prazo correspondente ao período regular de duração do curso de Graduação, na modalidade de Educação à Distância, podendo ser prorrogada pelo período máximo de 01 (um) ano, caso necessário. Após expirado o prazo de vigência da bolsa de estudos, ela será automaticamente encerrada, devendo o aluno arcar integralmente com todos os pagamentos dos encargos e serviços educacionais (mensalidades/parcelas) diretamente à UNISINOS.

1.4.1 Para renovação semestral da bolsa de estudos, o candidato deverá apresentar e comprovar carência financeira nos termos do presente edital, sob pena de cancelamento da bolsa de estudos, sempre que solicitado.

1.5 A Bolsa Assistência Social destina-se apenas à cobertura dos encargos e serviços educacionais (mensalidades/parcelas) relativos ao número de créditos mínimos necessários para a conclusão do curso de graduação, na modalidade de Educação à Distância, do aluno selecionado, ficando expressamente excetuados desse valor débitos anteriores, custos integrais referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo, disciplinas optativas adicionais, disciplinas e atividades optativas cursadas fora da sede da UNISINOS, etc.

1.6 O bolsista deverá, obrigatoriamente, matricular-se em 12 (doze) créditos, no segundo bimestre de 2025/1. Nos semestres subsequentes, o bolsista deverá atender as exigências de matrícula vigentes do curso ao qual estiver vinculado.

1.7 Alunos vinculados a outros programas de crédito educativo ou de bolsas de estudos (FUNDEPE, CREDUC, FIES, PROCRED, FUNDAPLUB, PROUNI, BOLSA LICENCIATURA, BOLSA FILANTROPIA, BOLSA UNISINOS, DESCONTO LICENCIATURA, gratuidade por dissídio coletivo ou acordo sindical, Fundo de Amparo Social ao Estudante-FASE por falecimento ou invalidez permanente do responsável e quaisquer outras bolsas e financiamentos que a universidade venha a participar ou conceder), caso selecionados, deverão optar pelo recebimento exclusivo da bolsa de estudos prevista nesse Edital, sob pena de renúncia integral da Bolsa Assistência Social e seus benefícios.

2 INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição no processo seletivo da bolsa de estudos:

a) Ser aluno ingressante no segundo bimestre de 2025/1, nos cursos de Graduação, na modalidade Educação à Distância, conforme definido no presente edital;

¹ Ser aluno ingressante ou não ter efetuado matrícula em 2025/1.

- b) Ser brasileiro;
- c) Não ser portador de diploma de curso superior;
- d) Atender ao nível de carência financeira definido nesse Edital.

2.1 A inscrição e o envio da documentação deverá ser realizada no Portal de Inscrições da UNISINOS, disponível no link <https://www.unisinos.br/graduacao/facilidades#bolsas>, até às 23h do dia 25/04/2025.

3 CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 3.1. Serão selecionados os 130 (cento e trinta) alunos que entregarem todos os documentos na forma e no prazo previstos neste Edital e que atenderem a todos os requisitos previstos nesse Edital.
- 3.2. Os candidatos serão classificados/ranqueados, por ordem de inscrição no presente processo seletivo.
- 3.3. A lista de documentos a serem enviados para comprovação da situação de carência financeira e demais requisitos previstos nesse Edital consta no Anexo desse Edital.

4. RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar dos candidatos selecionados para as bolsas de estudos será divulgado no site da Unisinos, no link <https://www.unisinos.br/graduacao/facilidades#bolsas>.

5. RECURSO

- 5.1. O candidato poderá interpor recurso relativo ao resultado preliminar. A interposição do recurso deverá, obrigatoriamente, ser efetuada por e-mail para bolsas@unisinos.br, dentro do prazo previsto no cronograma inserido no presente Edital.
- 5.2. Somente serão analisados os recursos que forem interpostos na forma e no prazo indicados no presente Edital.
- 5.3. A decisão da UNISINOS é soberana e dela não cabe outra forma de recurso.

6. RESULTADO FINAL

O resultado final dos candidatos selecionados para as bolsas de estudos será divulgado no site da Unisinos, no link <https://www.unisinos.br/graduacao/facilidades#bolsas>.

7. CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

A concessão da bolsa de estudos aos candidatos selecionados fica vinculada à:

- a) aprovação do aluno no processo seletivo para ingresso para um dos cursos de Graduação, na modalidade Educação à Distância, ofertados pela UNISINOS, no segundo bimestre de 2025/1, numa das seguintes modalidades:

a.1) Processo de Seleção Vestibular Online – **FORMA DE INSCRIÇÃO VESTIBULAR** – Prova de redação.

a.2) Processo com aproveitamento do desempenho obtido no ENEM – **FORMA DE INSCRIÇÃO ENEM** – Poderão aproveitar o desempenho obtido no ENEM os candidatos que tiverem realizado o Exame no período compreendido entre os anos de 2010 e 2024, inclusive. A prova do ENEM deverá ter sido realizada em ano que coincida com o ano em que o candidato concluiu o ensino médio ou ter sido realizado em ano posterior à conclusão.

- O Vestibular Online da Unisinos e o Processo de Seleção com aproveitamento do desempenho obtido no ENEM são isentos de taxa de inscrição.

- Após a aprovação no processo seletivo, o candidato receberá orientações para a matrícula-vínculo.

- b) efetivação da matrícula em curso de graduação, na modalidade de Educação à Distância, no segundo bimestre de 2025/1;
- c) o aluno não deve possuir débitos pendentes de pagamento junto à Universidade no momento da matrícula;
- d) assinatura do termo de adesão, em anexo a esse Edital, em data e local a ser informado, e sendo o caso, de formalização da opção prevista no item 17 desse Edital.

8. CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 8.1. Constituem-se motivos para cancelamento total da bolsa de estudos:

- 8.1.1. alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de carência financeira do candidato;
- 8.1.2. trancamento da matrícula por mais de dois semestres letivos consecutivos;
- 8.1.3. afastamento, desistência ou renúncia à vaga do curso no qual foi contemplado com a bolsa, ou perda do vínculo com a UNISINOS;
- 8.1.4. constatação, a qualquer tempo, de falsidade de informações fornecidas pelo candidato/aluno à UNISINOS;
- 8.1.5. não acatamento ou cumprimento das condições estabelecidas nesse Edital e no Termo de Adesão anexo;
- 8.1.6. transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- 8.1.7. transferência para outro curso da UNISINOS;
- 8.1.8. não entrega de informações e documentos solicitados, a qualquer tempo, pela UNISINOS;
- 8.1.9. acumulação da bolsa recebida nesse processo com qualquer outro tipo de financiamento, bolsa ou auxílio de programas da própria UNISINOS, de outras agências de fomento, de sua instituição empregadora ou de outros organismos nacionais ou internacionais;
- 8.1.10. não cumprimento do prazo estipulado no item 1.4 desse Edital;
- 8.1.11. não comparecimento em entrevista ou qualquer outra atividade organizada pela UNISINOS, desde que previamente convocado.

9. CRONOGRAMA

- Inscrições e envio da documentação: **16 a 25/04/2025.**
- Análise da documentação: **22/04 a 09/05/2025.**
- Divulgação do resultado preliminar: **12/05/2025.**
- Prazo para interposição de recurso: **13/05/2025.**
- Divulgação do resultado final: **14/05/2025.**

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A UNISINOS se reserva o direito de convocar, a seu exclusivo critério, candidatos para entrevista ou solicitar complementação da documentação prevista nesse Edital, em casos de dúvidas ou de necessidade de verificação, confirmação ou complementação de informações.
- 10.2. A UNISINOS poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiários para comprovar ou confirmar a continuidade das condições exigidas na concessão da bolsa de estudos e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição e participação nesse processo seletivo.
- 10.3. O candidato COM IDADE INFERIOR A 25 ANOS deverá apresentar todos os documentos referentes ao seu grupo familiar de origem, seus pais e aos eventuais irmãos (se os irmãos forem casados não é necessário a documentação deles) e demais dependentes mesmo que não residem com os mesmos
- 10.4. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos e decididos pela UNISINOS.

São Leopoldo, 15 de abril de 2025.

Sérgio Eduardo Mariucci
Reitor

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS

Relação dos documentos a serem digitalizados e enviados

ATENÇÃO

SERÃO ACEITOS SOMENTE ARQUIVOS NO FORMATO PDF

A SOMA TOTAL DO TAMANHO DOS ARQUIVOS A SEREM ANEXADOS NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 20MB

1. Carteira de Identidade (RG ou CNH) própria e dos demais componentes do grupo familiar, e, no caso de menor de 16 anos, poderá ser certidão de nascimento (pode ser digital, gerar em PDF);
2. Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF (pode ser da CNH ou RG);
3. Em caso de guarda/tutela/adoção, apresentar Documento Judicial;
4. Comprovantes de Separação ou Divórcio, quando os pais são separados. Em caso de separação não judicial, apresentar declaração, sob as penas de lei, pelos cônjuges;
5. Certidão de Óbito, caso de pais falecidos;
6. Certidão de Casamento dos componentes do grupo familiar que são legalmente casados. Se houver União Estável no grupo familiar, anexar Escritura Pública, feita pelos cônjuges e assinada por ambos, que comprove o estado civil (caso não houver União Estável com Escritura Pública, anexar Declaração feito a próprio punho e autenticado em cartório);
7. Comprovante de residência (pode ser água, luz, internet, cartão de crédito, etc...) dos três últimos meses de cada um dos integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos;
8. Comprovante de Despesas: nesse item você deve preencher uma média dos três últimos meses referente às suas despesas e do seu grupo familiar – Anexo II
9. Comprovante das condições de moradia:
 - ❖ Se o imóvel for financiado, apresentar o comprovante de pagamento da última prestação paga;
 - ❖ Se o imóvel for alugado, apresentar o contrato de aluguel;
 - ❖ Se o imóvel for cedido, apresentar uma declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência;
 - ❖ Se o imóvel for próprio, apresentar o comprovante de residência;
10. Carteira de Trabalho **Digital** (gerar em PDF) própria e dos demais componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos **(todos maiores de 18 anos devem apresentar mesmo que não estejam trabalhando e os aposentados também)**; ITEM OBRIGATÓRIO
11. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, do candidato e dos demais componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos (acessar o site <https://servicos.inss.gov.br> (no menu serviços – clicar no ícone CNIS – documento que contém todos os vínculos trabalhistas e remunerações);
12. Declaração do Imposto de Renda Completa - **Exercício 2024, Ano - Calendário 2023** do candidato e dos demais componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos; Obs 1.: a Declaração do Imposto de Renda deve estar COMPLETA e acompanhada do RECIBO referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-la conforme as normas da Receita Federal do Brasil.
Obs2.: Em caso de ISENÇÃO do IRPF
Acessar o site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/index.asp> digitar o CPF e data de nascimento e clicar em Ok ““Não há informação para o exercício informado.” Gerar um print da tela em PDF.

13. Comprovante de Rendimentos:

- ❖ Assalariados: Três últimos contracheques, no caso de renda fixa; e/ou seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão, férias ou hora extra;
- ❖ Autônomos: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - **DECORE**, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- ❖ Rendimentos de estágios, monitorias e bolsas de estudo: Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês;
- ❖ Trabalhador informal, “bicos” ou outros rendimentos: Declaração especificando a atividade desenvolvida, constando o rendimento médio mensal feito a próprio punho (não precisa autenticar em Cartório);
- ❖ MEI (microempreendedor): apresentar o SIMEI e a Declaração especificando a atividade desenvolvida e rendimento médio mensal feito a próprio punho (não precisa autenticar em cartório).
- ❖ Aposentados e Pensionistas: Comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês (acessar o site <https://servicos.inss.gov.br>);
- ❖ Trabalhador Rural: Comprovante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais informando a renda bruta anual e/ou mensal. Este documento deverá ser solicitado junto ao Sindicato de sua cidade;
- ❖ Proprietários de Empresa: Pró-labore dos três últimos meses, Contrato Social da Empresa, Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (Completa), Demonstrativo de Resultado; Balanço/Balancete Contábil, Extratos bancários dos últimos três meses de Pessoa Jurídica; Obs.: Se a Empresa estiver Inativa, apresentar Documento de Inatividade da Empresa e/ou Documento de Baixa da Empresa.
- ❖ Desempregado: Rescisão de Trabalho. Obs.: Se estiver recebendo Seguro-Desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas;
- ❖ Recebimento de Pensão Alimentícia: em caso de algum integrante do grupo familiar receber ou pagar pensão alimentícia, deverá apresentar a decisão judicial determinando o pagamento correspondente ou o termo de acordo (judicial ou extrajudicial) com a respectiva homologação, bem como, os últimos 03 comprovantes de recebimento ou pagamento. Caso não haja acordo (judicial ou extrajudicial) ou o mesmo ainda não esteja homologado, o candidato deverá apresentar os três últimos comprovantes de pagamento ou recebimento dos valores referentes à pensão alimentícia.
- ❖ Recebimento de Ajuda Financeira: Apresentar a declaração da pessoa que fornece ajuda, com RG, CPF, e valor, especificando nesse documento desde quando fornece ajuda financeira;

14. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), quando for o caso;

15. Histórico e Certificado do Ensino Médio;

16. Encaminhar o ANEXO II – Formulário do Grupo Familiar.

ANEXO II

FORMULÁRIO

1. Identificação do Candidato

Nome do Candidato:
Telefone contato:

2. Composição do Grupo Familiar e Situação Socioeconômica

Rendimentos do Grupo Familiar					
	Nome	Idade	Parentesco	Profissão	Renda Bruta
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
<i>Outras Rendas ou Auxílio Emergencial</i>					
<i>Pensão Alimentícia (Valor)</i>					
<i>Benefícios (auxílio-doença, pensão por morte, BPC ou aposentadoria INSS)</i>					
SOMA DAS RENDAS BRUTAS:					

Números de integrantes do Grupo familiar: _____

Imóvel que reside:

☐ Própria (comprovante de Endereço)	☐ Alugada R\$ _____ (contrato de aluguel e Três últimos recibos)	☐ Financiada Valor da prestação (recibo de pagamento Do financiamento)	☐ Cedida Nome e parentesco Com proprietário: _____ (documento de cedência do imóvel Autenticado)
---	---	---	--

Aluno reside com? _____ Situação Civil dos pais? _____

3. Formulário de Despesas

Despesas			
	Valor médio		Valor médio
Alimentação\higiene\limpeza		Educação	
Água		Pensão	
Luz		Telefone fixo	
Transporte Unisinos		Telefone celular	
Outros financiamentos		Condomínio	
Cartão de Crédito		Aluguel de Imóvel	
Casa do Estudante		Financiamento de Imóvel	
Lazer		Financiamento de Veículo	
Vestuário		Empréstimos	
Plano de Saúde		Tributos e Impostos	
Combo (Tv a cabo, internet, telefone)		Tv a Cabo	
Exames\Medicamentos		Internet	
Médico		Combustível	
Outras despesas			
TOTAL DESPESAS			

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Data: _____

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO À BOLSA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CURSOS EAD

Eu, **NOME COMPLETO DO BOLSISTA**, inscrito no CPF sob n. XX, **matrícula n. XX**, aluno regularmente matriculado no segundo bimestre do semestre de 2025/1, do **Curso XXXXXXXXXXXX**, promovido pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, **DECLARO** aderir integralmente as regras aplicáveis à Bolsa de Assistência Social (bolsa de estudos), devendo, para tanto, observar as regras e condições abaixo descritas.

1. Abrangência da Bolsa de Estudos

Tenho ciência e concordo que a referida bolsa de estudos será concedida a partir do **segundo bimestre do semestre de 2025/1**, correspondendo exclusivamente ao benefício de 100% (cem por cento) dos encargos e serviços educacionais relativos ao número de créditos mínimos necessários para conclusão do Curso de Graduação, na modalidade de Educação à Distância, da UNISINOS.

2. Comprometo-me e obrigo-me a:

- 2.1.** Observar e cumprir todas as normas e regras previstas no Edital inerente ao processo seletivo vinculado à bolsa de estudos disponibilizado em <https://www.unisinos.br/graduacao/facilidades#bolsas>.
- 2.2.** Submeter-me ao processo semestral de renovação da bolsa de estudos promovido pela UNISINOS, participando de eventual entrevista quando convocado, fornecendo, nos prazos solicitados pela UNISINOS, toda a informação e documentação solicitada, permitindo, a qualquer tempo, visitas domiciliares para comprovar ou confirmar a continuidade das condições exigidas para concessão ou manutenção da bolsa de estudos, bem como da veracidade das informações prestadas.
- 2.3.** Concluir o curso no seu prazo regular, com possibilidade de prorrogação pelo período máximo de 1 (um) ano, sob pena de encerramento automático da bolsa de estudos, obrigando-me a arcar integralmente com todos os pagamentos dos encargos e serviços educacionais diretamente à UNISINOS.
- 2.4.** Pagar integralmente à UNISINOS todos os encargos, serviços educacionais e outros valores não abrangidos pela bolsa de estudos, bem como pagar integralmente os débitos anteriores à concessão da bolsa de estudos, custos integrais referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo, disciplinas optativas adicionais, disciplinas e atividades optativas cursadas fora da sede da UNISINOS etc.
- 2.5.** Não cumular a bolsa de estudos com outros programas de crédito educativo ou de bolsas de estudo (FUNDEPE, CREDUC, FIES, PROCRED, FUNDAPLUB, PROUNI, BOLSA LICENCIATURA, BOLSA FILANTROPIA, BOLSA UNISINOS, DESCONTO LICENCIATURA, gratuidade por dissídio coletivo ou acordo sindical, Fundo de Amparo Social ao Estudante-FASE por falecimento ou invalidez permanente do responsável e quaisquer outras bolsas e financiamentos que a universidade venha a participar ou conceder).
- 2.6.** Cumprir integralmente todas as regras e procedimentos acadêmicos, administrativos e financeiros necessários para a efetivação da matrícula e para a realização do curso, bem como cumprir, na íntegra, todo o sistema normativo interno da UNISINOS, incluindo o Estatuto da UNISINOS, o Guia do Aluno da UNISINOS, além das regras e procedimentos específicos vinculados ao curso, além da legislação vigente.

3. Cancelamento da Bolsa de Estudos

Tenho ciência e concordo que a bolsa de estudos será cancelada nas seguintes hipóteses:

- 3.1.** Não cumprimento de qualquer exigência, obrigação ou cláusula prevista no presente instrumento ou no edital do processo seletivo da bolsa de estudos.
- 3.2.** For constada qualquer falsidade nas informações ou documentos fornecidos para a UNISINOS.
- 3.3.** Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de carência financeira exigida para concessão ou manutenção da bolsa de estudos.
 - 3.3.1.** No momento da concessão da bolsa de estudos, foi considerada carência financeira a renda familiar mensal per capita bruta de até 1 (um) salário-mínimo e 1/2 (meio), atualmente equivalente a R\$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais) por integrante do grupo familiar. Considerou-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 3.4.** Afastamento, desistência ou renúncia à vaga do curso ou perda do vínculo com a UNISINOS.

- 3.5.** Transferência para outra Instituição de Ensino Superior.
- 3.6.** Transferência para outro curso da UNISINOS.
- 3.7.** Não concluir o curso no prazo estipulado nesse instrumento.
- 3.8.** Trancamento da matrícula por mais de dois semestres letivos consecutivos.
- 3.9.** Não entrega de informações ou documentos solicitados, a qualquer tempo, pela UNISINOS.
- 3.10.** Acumulação da bolsa recebida nesse processo com qualquer outro tipo de financiamento, bolsa ou auxílio de programas da própria UNISINOS, de outras agências de fomento, de sua instituição empregadora ou de outros organismos nacionais ou internacionais.
- 3.11.** Não comparecimento em entrevista ou qualquer outra atividade organizada pela UNISINOS, desde que previamente convocado.

4. Declarações

Declaro, sob as penas da lei, o que segue:

- 4.1.** Todas as informações por mim prestadas e todos os documentos que entreguei à UNISINOS são verdadeiros, razão pela qual assumo as responsabilidades e consequências administrativas, civis e criminais cabíveis caso haja qualquer espécie de falsidade ou irregularidade.
- 4.2.** No momento do processo seletivo da bolsa de estudos, tive ciência e concordei com todos os requisitos necessários para concessão e manutenção da bolsa de estudos.
- 4.3.** Eu preencho todos os requisitos exigidos no respectivo processo seletivo para receber a bolsa de estudos.

São Leopoldo, __ de _____ de 2025.

NOME COMPLETO DO BOLSISTA

UNISINOS